



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 124

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Administração Pública Direta.....1
Administração Pública Indireta.....1

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, face ao problema técnico ocorrido na liberação do Formulário de Inscrição do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Programa Esporte e Lazer Cidade – PELC, prorroga o prazo das inscrições por mais 2(dois) dias, assim, o subitem 2.1 do Edital nº 001/2014, passa a vigorar, de ora em diante, com a seguinte redação:

2.1- As inscrições serão realizadas em formulário próprio disponibilizado no site oficial da PMMC, no endereço rh.montesclaros.mg.gov.br:8080/pelc, no período de 17/01/2014 às 23:59 hs do dia 26/01/2014, devendo o candidato anexar, eletronicamente, o currículo contendo interesses, experiências e intenções do candidato em assumir o cargo o e comprovante de deficiência física, quando a situação o exigir (somente versão PDF).

Montes Claros/MG, 21 de janeiro de 2014.

Halley Fernando de Castro
Secretário Municipal Interino
de Planejamento e Gestão

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/14 - Processo Nº 009/14

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
Dia da Licitação: 05/02/2014 - **Horário:** 09:00 horas

Local: Sala de reuniões da MCTrans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG. O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.mctransonline.com.br.

Montes Claros, 23 de janeiro de 2014.
Mara Viviane Abreu Gomes
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone –
0xx-38-3229-3020 –
fax – 0xx-38-3229-3182
CEP - 39.401-002 -
Montes Claros – MG

EXTRATO - RESULTADOS DE PREGÕES Nº 03/2014

O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

0238/2013 – AQUISIÇÃO DE CAMISAS, COLETES E BONÉS PARA ATENDER AO PROJETO “EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ZOOLOGICO”, processo homologado em 02/01/2014. Contratado: GENIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.. R\$ 1.909,00. Vigência: Entrega Imediata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

0202/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ELETRÔNICA, EMISSÃO E ENVELOPAMENTO DAS GUIAS DE IPTU/2014 E OUTRAS CARTAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, processo homologado em 01/11/2013. Contratado: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.. R\$ 90.000,00. Vigência: Será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2014. Assinatura do contrato em 10/12/2013.

Montes Claros (MG), 23 de janeiro de 2014.

Pregoeiro Municipal

PORTARIANº 48, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

O Secretário de Planejamento e Gestão do Município de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 3.124, de 30 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão da gratificação por estímulo à produtividade individual aos servidores ocupantes dos cargos de magistério da educação e demais servidores que exercem atividade meio e administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deverá observar os indicadores constantes no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), 31 de dezembro de 2013.

Halley Fernando Castro

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

PORTARIANº 48, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

INDICADORES- PRODUTIVIDADE

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE- AFASTAMENTOS

Afastamento- Ano Base	Percentual de Gratificação sobre vencimentobase
zero dia	100%
01 a 30 dias	20%
31 a 60 dias	15%
61 a 90 dias	10%
91 a 120 dias	5%
acima de 120 dias	0%

TABELA DEDUÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE- FALTAS INJUSTIFICADAS

Falta- Ano Base	Índice dedução de Gratificação sobre vencimentobase
zero horas	0%
01 a 05 horas	80%
06 a 10 horas	85%
11 a 15 horas	90%
15 a 20 horas	95%
acima de 20 horas	100%

*Anexo Único Retificado

DECRETO N º3133 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos na Administração Municipal, conforme edital nº 2/2010;
- b) a homologação dos resultados dos referidos concursos públicos;
- c) as necessidades e possibilidades do Município quanto à admissão de pessoal e a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Montes Claros, os candidatos aprovados em concurso público nº 2/2010, constante no anexo único que é parte integrante deste Decreto, observada a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 2º – Os candidatos ora nomeados deverão, na forma da legislação vigente e dos respectivos editais, ser regularmente convocados e empossados.

§ 1º – Sem prejuízo do prazo legal assegurado aos nomeados, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá estabelecer regulamentos, cronograma para atendimento dos nomeados, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º – A convocação dos nomeados poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelo candidato quando de sua inscrição no concurso ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pelo mesmo, sendo considerada válida a convocação quando efetivamente entregue a correspondência no respectivo endereço.

§ 3º – Além da convocação na forma do parágrafo 2º deste artigo, que será considerada para os fins e efeitos legais, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br) a relação dos convocados, constantes do anexo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto é publicado e entra em vigor nesta data, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Montes Claros(MG), 17 de janeiro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

(segue, em folha separada, o anexo único, que é parte integrante deste Decreto, contendo a relação dos candidatos aprovados e nomeados, dentro do limite de vagas, observada a classificação dos mesmos).



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
TÂNIA RAQUEL DE QUEIROZ MUNIZ
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORAÇÃO GRÁFICA
EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO ÚNICO					
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3133/2014					
O presente anexo contém a relação de candidatos aprovados no concurso público nº 2/2010 – nomeados dentro do limite de vagas e observada a classificação dos mesmos, de acordo com as necessidades e possibilidades do Município de Montes Claros – bem como a indicação dos respectivos cargos.					
Ordem	Classific Final	Nome	Identidade	Descrição do Cargo	
BIBLIOTECÁRIO					
1	5º	LETICIA DO CARMO MIRANDA	MG12586785	Bibliotecário	
2	6º	MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	M5238232	Bibliotecário	
ENGENHEIRO CIVIL					
3	5º	GUILHERME DIAS LOYOLA	MG10132858	Engenheiro Civil	
4	6º	SEBASTIAO DOS REIS DA SILVA	M2648900	Engenheiro Civil	
ANALISTA DE SISTEMAS					
5	8º	REINAN OLIVEIRA BRITO JUNIOR	MG13095227	Analista de Sistemas	
Montes Claros(MG), 17 de janeiro de 2014.					
<i>Ruy Adriano Borges Muniz</i>					
<i>Prefeito Municipal</i>					

**EDITAL nº 002/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Programa Segundo Tempo**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo à demanda da Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Juventude estabelecida através do Convênio Nº 770940/2012, firmado entre o Ministério do Esporte - ME e a Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG, em conformidade com o Processo Nº 58701.001112/2012-11 e a proposta SICONV Nº 030253/2012, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos à contratação temporária para atuarem na execução das ações estabelecidas no PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O SEGUNDO TEMPO é um programa do Ministério do Esporte, destinado a democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, em áreas de vulnerabilidade social. O Programa tem o objetivo específico de oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral, oferecendo condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade, desenvolvendo valores sociais, contribuindo para a melhoria das capacidades físicas, habilidades motoras e qualidade de vida (auto-estima, convívio, integração social e saúde) do seu público-alvo. Além de, contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

O Manual de Diretrizes do PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – 2012 se encontra disponibilizado pelo Ministério do Esporte no link: <http://www.esporte.gov.br/arquivos/snelis/segundoTempo/DiretrizesdoProgramaSegundoTempo.pdf>.

1.2- O processo seletivo divulgado por este Edital é de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada, nesta data, pela Secretaria de Planejamento e Gestão, e, será regido por este Edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas, para os seguintes cargos:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ EXPERIÊNCIA	VIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Profissionais de Educação Física	20	20h	Nível Superior em Educação Física	18 meses	R\$ 900,00
Coordenador Setorial	01	40 hs	Nível Superior em Educação Física.	18 meses	R\$ 1.800,00
Coordenador Pedagógico	01	40 hs	Nível Superior em Educação Física.	20 meses	R\$2.400,00
Técnico administrativo	01	40 hs	Nível Superior em Educação Física com experiência comprovada em execução de Projetos	20 meses	R\$ 1.500,00
Acadêmico de Educação Física	20	20 hs		18 meses	R\$ 450,00

1.2.1 – Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem em qualquer um dos 20 (vinte) núcleos do PROGRAMA SEGUNDO, em consonância com as especificações das Diretrizes do PELC 2012 do Ministério do Esporte, e com o Plano de Trabalho apresentado ao Ministério do Trabalho.

1 – DA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições serão realizadas em formulário próprio disponibilizado no site oficial da PMMC, no endereço rh.montesclaros.mg.gov.br:8080/segtempo, no período de 27/01/2014 a 31/01/2014, devendo o candidato anexar, eletronicamente, o currículo contendo interesses, experiências e intenções do candidato em assumir o cargo o e comprovante de deficiência física, quando a situação o exigir (**somente versão PDF**):

a) as inscrições serão gratuitas.

b) Requisitos e condições para inscrição:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições; (documento de identidade com foto);
3. Haver concluído, quando o cargo o exigir, o curso necessário à execução dos serviços;
4. Residir no município (cópia do comprovante de residência);
5. Estar quite com as obrigações eleitorais;
6. Ter disponibilidade de no mínimo 20 e/ou 40 horas semanas para trabalho diurno;
7. Ter disponibilidade para participar de cursos de capacitação em outro município ou estado, se assim se fizer necessário;

Todos os requisitos deverão ser comprovados por cópia autenticada/cópia simples acompanhada do original.

2.1.2. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu Formulário de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

2.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

2.4. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

2.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

2.6.1. Cabendo à Comissão de Avaliação indeferir-las, se em desacordo.

2.7. Inscrição de candidatos com deficiência:

2.7.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.7.2- Caso não haja inscrição de pessoa com deficiência todas as vagas deste Edital serão preenchidas pelos inscritos aprovados.

- 2.8- Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, via internet, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária, juntando laudo médico comprobatório original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 2.9- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;
- 2.10- A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;
- 2.11- Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;
- 2.12- As vagas definidas para os deficientes que não forem preenchidas por falta de Candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;
- 2.13- Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação;
- 2.14- O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 3.6 a 3.12 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado;
- 2.15- Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;
- 2.16- A aprovação e classificação dos candidatos, além do número de vagas oferecidas, geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento;

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo, conforme já descrito no item 1, é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, e será regido por este edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas:

1ª Etapa – 60 (sessenta) pontos: avaliação curricular que compreenderá a investigação da veracidade das informações descritas no documento encaminhado pelo candidato anexo ao formulário de inscrição, análise comparativa de aptidão, qualificação e perfil necessário para o desempenho das atividades curriculares complementares, análise realizada pela Comissão de Avaliação, sendo que a relação dos classificados será publicada no site oficial da Prefeitura, www.montesclaros.mg.gov.br, no dia 10/02/2014, onde também constará data e horário de apresentação dos candidatos para 2ª Etapa – entrevista.

3.1.1 Distribuição da pontuação:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS	
	Itens	Pontuação porano
Programas sociais voltados ao esporte nos últimos 5 anos.	10,0 pontos	20,0 pontos
Programa Segundo Tempo	20,0 pontos	20,0 pontos
Programas Sociais voltados a Educação	5,0 pontos	10,0 pontos
Docência na área de educação física ou esporte em ensino público ou privado	5,0 pontos	10,0 pontos

2ª Etapa – 40 (quarenta) pontos: Entrevista .Serão considerados classificados para esta etapa, somente os candidatos classificados até 2(duas) vezes o número de vagas;

3.2- O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da Nota Final.

3.3- As listas com o Resultado Final da Seleção serão divulgadas no mural da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura Municipal.

3.4- Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior tempo de experiência comprovada de atuação nas atividades a serem desenvolvidas;
- Maior tempo de residência na área geográfica onde será desenvolvida as atividades;
- Maior idade;

3.5- O candidato classificado deverá apresentar-se para a entrevista que será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pela Comissão de Avaliação, sito na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, sala 119, Gerencia de Recursos Humanos, no horário constante da publicação, portando documentos pessoais, comprovante de inscrição e a declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

3.6- Não haverá segunda chamada para realização da entrevista;

3.7- O atraso ou não comparecimento para a entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo ;

4- DO RESULTADO

4.1- O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio com os candidatos aprovados será publicado e divulgado no dia 21/02/2014 às 16h, no site oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros – www.montesclaros.mg.gov.br, órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município, e, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

4.2- Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito;

5. DAS CONVOCAÇÕES

5.1- A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência;

5.2- Tendo em vista o caráter precário da presente seleção, a convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas nas diversas Secretarias Municipais, não havendo portanto, obrigatoriedade de convocação de todos os classificados no limite de vagas;

5.3- O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, conforme já informado.

6- DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

6.1 Quando convocado para celebração do Contrato Temporário, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a- Cópia do Documento de Identidade (RG);
- b- Cópia do CPF;
- c- Declaração de Escolaridade original e recente;
- d- 1 (uma) foto 3X4;
- e- Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone);
- f- Título de Eleitor, e, comprovante de ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- g- Declaração, expedida por órgão ou entidade, comprobatória da experiência declarada pelo candidato no momento da inscrição.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1- A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas.

7.2- A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de convocação afixada no mural da Prefeitura Municipal e documento encaminhado ao aprovado, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

7.3- O candidato convocado, deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão sita no prédio sede da Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A critério da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.2- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Comissão de Avaliação;

8.3- O candidato que desistir da contratação será excluído de imediato da lista de classificação;

8.4- Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a participar imediatamente das atividades do Programa;

8.5- O candidato poderá entrar com recurso relativo à sua situação, por ofício circunstanciado até 5 (cinco) dias posteriores ao da publicação dos resultados, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, das 8:00 às 12:00 hs.

8.6- O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, www.montesclaros.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais;

9- DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1- A contratação não poderá exceder, para cada um dos cargos, ao prazo informado no quadro constante de item 1 deste edital, enquanto vigentes as normas constantes do Plano de Trabalho apresentado ao Ministério do Esporte;

9.2- Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida ao seu respectivo cargo, cientes de que o horário de desenvolvimento das atividades ficará a critério de cada Núcleo de atividades em que o mesmo estiver vinculado;

9.3- Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, considerados relevantes à execução dos trabalhos, e desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada neste Edital;

9.4- O presente Processo Seletivo terá validade enquanto durar o programa. Cabendo à Comissão de Avaliação, caso haja vacância nos cargos, e, indisponibilidade de pessoal, promover novo processo.

9.5- A qualquer tempo, se comprovados o não atendimento ou a não adequação aos requisitos deste Processo Seletivo ou da legislação pertinente, o (a) candidato (a), mesmo que já tenha iniciado as atividades do estágio, será desclassificado (a);

9.6- O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício imediatamente após 48 horas, será considerado desistente.

9.7- A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

9.8- A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

9.9- As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

9.10- Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.

9.11- O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes à esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.